

Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Irecê, 01 de Abril de 2014.

À empresa MEDFASP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ N° 03.935.967/0001-53

Aos cuidados do (a) representante (a), Sr. (a), CARLOS FRANCISCO MARQUES PINTO NETO – CPF N° 013.153.175-16

Rua Carlos Alberto dos Santos, 327, Loteamento Miragem, Quadra B, Lote 14 a 17, Galpão 30, buraquinho, Lauro de Freitas, CEP: 42.700.000

NOTIFICAÇÃO

1. Versa o presente expediente sobre Notificação o para apresentação de razões de defesa escritas, no curso de Processo Administrativo.

2. O Município, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, neste ato representada por ALINE DA CUNHA SANTANA, Subprocuradora Geral do Município de Irecê, vem **NOTIFICAR** a empresa MEDFASP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ N° 03.935.967/0001-53, já qualificada na Ata de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 015/2013, acerca do seu descumprimento reiterado do compromisso registrado na Ata de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2013, através de (1) atraso na entrega de mercadoria; (2) desatendimento ao quantitativo solicitado: muitos medicamentos foram entregues em quantitativo **inferior** ao solicitado; muitos medicamentos foram entregues em quantitativo **superior** ao solicitado; muitos medicamentos não foram entregues em nenhum quantitativo; e, (3) preço superior ao registrado na ata de registro de preços; com vistas a regularizar o cumprimento do acordado entre as partes, entrou-se em contato por telefone com a empresa por diversas vezes, ademais, foi enviada e publicada no Diário Oficial do Município, de 04 de novembro de 2013, Notificação de desatendimento ao quantitativo solicitado à MEDFASP Serviços e Comércio Ltda., para a competente regularização no prazo de 48 horas, razão pela qual foi instaurado Processo Administrativo, visando apurar os fatos, que em tese ensejam a aplicação de sanção, independente de possível rescisão do contrato/ata de registro de preço, à luz da legislação pertinente ao assunto.

1

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação, podendo ainda arrolar testemunhas, assistir eventuais depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, dirigida à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, no endereço Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Município de Irecê, Estado da Bahia, CEP: 44.900-000, Fone (74) 3641 3116, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, do Decreto Municipal nº 206/2013, do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2013 e respectivos anexos, e da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 .

4. Coloco-me à disposição de V. Sa., na Procuradoria Geral do Município de Irecê, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ALINE DA CUNHA SANTANA

Subprocuradora Geral do Município de Irecê

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ